



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12303 , DE 10 DE JULHO DE 2006. *OK*

Dispõe sobre substituição de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do inciso IV e parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado para o Quadro de Estagiários em Direitos da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a aprovação no Exame de Seleção, com fundamento na Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005:

I – RONALDO RAMOS CUELLAR, em substituição a DENNIS GIOVANNI SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de maio de 2006.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2006, 118º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**RENATO CONDELI**  
Procurador-Geral do Estado

**Apuricle Paixão Ribeiro Júnior**  
Procurador Geral do Estado - Adjunto



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto nº 12303, de 10 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 553, de 12 de julho de 2006, que “Dispõe sobre substituição de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º .....

I – **RONALDO RAMOS CUELLAR**, em substituição a DENNIS GIOVANNI SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de **maio** de 2006.”

LEIA-SE:

“Art. 1º .....

I – **EUSTÁQUIO NOMERG FERREIRA**, em substituição a DENNIS GIOVANNI SOUZA **DOS SANTOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6 de **julho** de 2006.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2006, 118º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador